

sua publicação, retransmitindo os seus efeitos à 1.ª de
julho de 1988.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se Cumpra-se.

Tapemirém, ES, 02 de Agosto de 1988.

Benedict Eym.
Benedito Eneas Junqui
Deputado Municipal.

Lei nº 1.013/88, de 02 de Agosto de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal
conceder Gratificação de Função
a servidor do Critério Eleitoral
Local.

O Prefeito Municipal de Tapemirém, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal devida-
mente autorizado a conceder ao servidor encarre-
gado do Critério Eleitoral do Município, Gratifi-
cação de Função mensal, no exercício de suas
atividades.

Art. 2.º - A Gratificação referida no artigo
anterior, será concedida, mensalmente, ao servidor

aquele Catório, no valor igual ao de um (01) Salário Mínimo regional vigente.

Art. 3º - A concessão da Gratificação terá caráter provisório, ficando a critério do Executivo Municipal, independente de nova legislação, sua continuidade ou suspensão, sem que cubra ao beneficiário, sem vínculo empregatício, qualquer tipo de ação reivindicatória.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente concessão, serão inscritas na programação orçamentária municipal em vigor e saldados com recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Julho do corrente ano.

Registre-se Publique-se - Cumpra-se.

Apimamaí, ES, 02 de Agosto de 1988.

Bernardo E. M.
Benedito Onças Maqui
Prefeito Municipal.

Dec. nº 1.019/88. de 03 de Agosto de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal promover a recepção de reinauguração do Fórum Local.